## LEI N.º 9.795, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973 (D.O. 14.12.73)

# É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1.o- É considerada de utilidade pública a "ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE VIANA DE CARVALHO", sociedade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.
- Art. 2.º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 1973.

#### **CESAR CALS**

### Edival de Melo Távora

# É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1.o- É considerada de utilidade pública a "ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE VIANA DE CARVALHO", sociedade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.
- Art. 2.º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 1973.

## **CESAR CALS**

# Edival de Melo Távora